



## COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – CEPEF-CAU/PB

### DELIBERAÇÃO Nº 030/2017 – (CEPEF-CAU/PB)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO, PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/PB, reunida ordinariamente em João Pessoa (PB), na sede do CAU/PB, no dia 10 de julho de 2017, nos termos dos dispositivos legais vigentes, e

Considerando a apreciação do Processo 016/2017, de Protocolo número 527855/2017, que trata sobre a determinação do valor da multa por exercício ilegal da profissão.

Considerando que no dia 08/02/2017, foi realizada fiscalização de rotina pelo Agente de Fiscalização Victor Hugo P. Ferreira em obra do estabelecimento da pessoa jurídica interessada e que no momento da fiscalização não foram apresentados ao fiscal, o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à atividade desenvolvida de execução de obra de reforma de uma edificação comercial.

Considerando que foi realizada notificação para que fosse regularizado o fato gerador por meio da contratação de profissional habilitado e elaboração do devido registro de responsabilidade técnica, mas não foi regularizado.

Considerando que de acordo com o artigo 7º da Lei nº 12.378/2010: Art. 7º - Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU.

Considerando o Inciso VII do Artigo 35º da Resolução 22/2012, que prevê a penalidade de duas a cinco anuidades vigentes para o exercício ilegal da profissão.



## DELIBEROU:

Por unanimidade, acompanhar o voto do relator pela aplicação da penalidade de três anuidades vigentes conforme o Inciso VII do Artigo 35º da Resolução 22/2012.

João Pessoa-PB, 10 de julho de 2017.

**RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**  
Coordenador

**SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO**  
Membro

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO**  
Membro

Three handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures are: 1. Ricardo Victor de Mendonça Vidal, 2. Silton Henrique do Nascimento, and 3. Paulo Sérgio Araújo Peregrino.